



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.516 - DE 03 DE OUTUBRO DE 1.988.-

Autoriza a isenção de im  
postos e taxas incidentes sobre  
construção (ampliação) da sede da  
Sociedade Espírita Cacique de Bar-  
ros.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado  
a isentar do respectivo pagamento, o valor do Imposto Sobre Servi-  
ços, equivalente a 37,23 OTNs, e o valor das taxas de licença de  
Construção, Aprovação de Projetos e 'Habite-se', equivalente a  
3,00 OTNs, incidentes sobre a construção ou ampliação da Sede da  
Sociedade Espírita Cacique de Barros, nesta Cidade.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-  
sente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 03 de outu-  
bro de 1.988.-

  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária Geral